

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 210/74

de 21 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, em conformidade com a proposta elaborada nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42 908, de 8 de Abril de 1960, criar na vila da Ericeira, do concelho de Mafra, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1974, um subposto da Polícia de Segurança Pública, com o efectivo de:

- 1 subchefe;
- 4 guardas;

a fornecer pelo Comando Distrital de Lisboa, passando a fazer parte integrante do mapa II anexo ao regulamento aprovado pelo Decreto n.º 39 950, de 26 de Fevereiro de 1954.

Ministério do Interior, 6 de Março de 1974. — O Ministro do Interior, *César Henrique Moreira Baptista*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 211/74

de 21 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, suspender a cobrança da sobretaxa do artigo 88.º da pauta de exportação vigente no Estado Português de Moçambique relativa à exportação de mármore em blocos.

Ministério do Ultramar, 8 de Março de 1974. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Jorge Martins dos Santos*, Secretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *Rui Martins dos Santos*.

Portaria n.º 212/74

de 21 de Março

Mostrando-se conveniente apoiar as actividades de pesca nas províncias ultramarinas;

Sob proposta do Governo-Geral do Estado Português de Moçambique;

Tendo sido autorizada a aquisição no estrangeiro de duas embarcações de pesca, por despacho conjunto dos Ministros da Marinha e do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 513/71, de 22 de Novembro;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 385/71, de 17 de Setembro, conceder à empresa Mopesca — Empresa Moçambicana de Pesca, L.^{da}, isenção de direitos e da taxa de emolu-

mentos gerais aduaneiros na importação de duas embarcações originárias do Brasil e denominadas *Carla e Tuxa*, de 115 t cada uma, destinadas à pesca do camarão no Estado Português de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 8 de Março de 1974. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Jorge Martins dos Santos*, Secretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *Rui Martins dos Santos*.

Junta de Investigações do Ultramar**Comissão Executiva****Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar**

Orçamento de receita e despesa para 1973 suplementar ao orçamento publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1973.

Receita**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Comparticipação da província de Timor nos encargos específicos da MEAU»	45 203\$00
Artigo 2.º «Comparticipação do Instituto de Investigação Agronómica de Moçambique»	11 730\$00
	56 933\$00

Despesa**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	34 008\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	12 925\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	10 000\$00
	56 933\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 31 de Dezembro de 1973. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Mateus Nunes*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 31 de Dezembro de 1973. — O Presidente da Comissão Executiva, *Justino Mendes de Almeida*.

Aprovo. — Em 31 de Dezembro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Portaria n.º 213/74

de 21 de Março

A Portaria n.º 132/73, de 24 de Fevereiro, fixou em 3000 unidades o contingente de automóveis de aluguer, a táxi, para a cidade de Lisboa, o que correspondeu a um aumento de 580 unidades, a atribuir, de harmonia com o n.º 2.º da referida portaria, em duas fases, abrangendo a 1.ª 280 licenças e a 2.ª 300.

A atribuição das referidas licenças em duas fases teve em vista permitir examinar as reacções da pro-